

**DECRETO N° 19.984, DE 4 DE MAIO DE 2018.**

**Inclui o inc. IV no art. 7º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997 - que altera delegação de competência aos titulares de repartição da administração centralizada, e dá outras providências - incluindo a competência para assinatura de contratos de prestação de serviços, convênios, parcerias e instrumentos congêneres sem a ampliação de recursos ou para formalização de pactuações quando não houver dispêndio de valores ao Município ao Secretário Municipal de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluído o inc. IV no art. 7º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, conforme segue:

“Art. 7º .....  
.....

IV – assinatura de termos aditivos de contratos de prestação de serviços, convênios, parcerias e instrumentos congêneres, sem ampliação de recursos, bem como os instrumentos que formalizam as pactuações que não acarretem dispêndio ao Município, vinculados à área da saúde.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de maio de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.